Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-645/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/17329/2012
PROTOCOLO	**:**	1293865
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE NAVIRAI
RESPONSÁVEL	**:**	LUIZ ALBERTO BATISTA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	GERENTE DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2011
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 26ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 21 de novembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Pela regularidade e aprovação das contas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Naviraí, referente ao exercício financeiro de 2011, gestão do Ordenador de Despesas, Luiz Alberto Batista, Gerente de Orçamento e Contabilidade, nos moldes do art. 21, II, c/c 59, ambos da Lei Complementar nº 160/2012, sem prejuízo de responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos, no mesmo período;

2 - pela comunicação de estilo aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces